

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.496, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Denomina as vias públicas conforme específica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas, descritas nos incisos deste artigo, ficam assim denominadas:

I - RUA TRINDADE; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Alves de Souza, fica entre a Rua dos Prazeres e a Rua Capibaribe, conforme identificado no mapa anexo.

II - RUA CAPIBARIBE; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Alves de Souza, sem saída, com acesso pela Rua Trindade e pela Rua dos Prazeres, conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2021.


Luiz Barbosa de Deus

Prefeito